



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS

CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI nº052/2019

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.244/2019.”

Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal de Morro Redondo - RS, no uso de suas atribuições legais vem requerer à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Art.1º Fica alterada a redação do art.1º da Lei Municipal nº 2.244/2019 de 26/07/2019, passando a vigorar com a seguinte alteração;

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar:

(...)

VII – 03 (três) professores com carga horária de 20 h (vinte horas) semanais, sendo: 01 (um) para atuar junto a E.M.E.F. Alberto Cunha nos Anos Iniciais a partir do início do Ano Letivo até 30 de novembro de 2019; 01 (um) para atuar junto as E.M.E.F. Barão do Rio Branco na Educação Infantil no período de 03 de junho a 02 de setembro de 2019; e 01 (um) para atuar na E.M.E.F. Alberto Cunha nos Anos Iniciais no período de 04 de setembro a 03 de novembro/2019.”

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS

CNPJ 91.558.650/0001-02

31º Ano da Emancipação Política do Município

Diocélio Jaeckel

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n° 052/2019

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Demais Vereadores,***

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Morro Redondo o presente projeto de Lei;

Considerando a previsão de Licença Prêmio de servidores, já planejado no início do Ano Letivo através da Lei Municipal n° 2.190/2018 e alterado pela Lei Municipal 2.202/2019, inciso VII, alterado pela Lei Municipal n° 2.244/2019 e ainda constatado em razão da habilitação dos servidores em Licença Prêmio ser de Educação Infantil e Anos Iniciais e ainda havendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS

CNPJ 91.558.650/0001-02

necessidade de seguir a convocação pelos Processos Seletivos existentes nas áreas específicas (Educação Infantil e Anos Iniciais) e a dependência do deferimento da Licença Prêmio da professora Neiva Neumann Porto (Canguçu) permutada com o servidor Anderson Peres Machado (Morro Redondo).

Considerando que não há impacto financeiro, haja vista dotação orçamentário já estar prevista no orçamento anual.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse, encaminhamos o presente Projeto de Lei que segue, solicitando que seja o mesmo apreciado e se entenderem justo, aprovado pelos nobres legisladores municipais.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.
31º Ano da Emancipação Política do Município

Diocélio Jaeckel

Prefeito Municipal